

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE, E DE OUTRO LADO, A CLÍNICA FIGUEIREDO LTDA.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.894.988/0008-00, com sede na Rua da Aurora, nº 1675, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50040-090, gestora do **HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE**, neste ato representada por seu superintendente geral, Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de Identidade de RG nº nº 970291556-92 (SSP/CE), e inscrito no CPF sob o nº 770.732.313-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

**CLÍNICA FIGUEIREDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.516.031/0001-08, com sede na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 1206, Sala 403, Empresarial Casa Grande Rosa e Silva, Aflitos Recife/PE, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. Jayme César Figueiredo Filho, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 478.466.824-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e, em conjunto com a **CONTRATANTE**, como “Partes”.

#### CONSIDERANDO

- a) que em 28/04/2020 as Partes firmaram “Contrato de prestação de serviços” (“Contrato”);
- b) a prorrogação, pela Prefeitura da Cidade do Recife/PE, das atividades da **CONTRATANTE**;
- c) o interesse das Partes em prorrogar este Contrato, bem como estabelecer Cláusula de rescisão automática;

Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Pelo presente instrumento, as Partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato, o qual, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo passa a vigorar por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RESCISÃO AUTOMÁTICA:** Pelo presente instrumento, as Partes estabelecem que o Contrato será rescindido de forma automática, sem qualquer ônus,

F. Bitu



Handwritten initials and signature

multa ou indenizações, no mesmo momento no qual o Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura da Cidade do Recife/PE tiver sua vigência encerrada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, bastando apenas uma comunicação por e-mail.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife/PE, 30 de setembro de 2020.

*Filipe Costa Leandro Bitu*

Sociedade Pernambucana de Combate  
ao Câncer/SPCC

Filipe Bitu  
Superintendente de  
HCP Gestão  
Hospital de Câncer de Pernambuco

HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE

Filipe Costa Leandro Bitu

*Jayme Figueiredo*

CLÍNICA FIGUEIREDO LTDA

Jayme César Figueiredo Filho

**TESTEMUNHAS:**

1. *[Assinatura]*  
Nome: WILIANA V. S. SOUZA  
CPF: 860.370.745-34

2. *[Assinatura]*  
Nome: JÉSSICA SIMONE LINS DA SILVA  
CPF: 701.377.244-33

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Pelo presente instrumento, as Partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato, a qual a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo passa a vigorar por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RESCISÃO AUTOMÁTICA:** Pelo presente instrumento, as Partes estabelecem que o Contrato será rescindido de forma automática, se a qualquer momento...

